



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 978/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1024 – Aquisição de Bens Móveis – CMDCA

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 197 – Valor: R\$ 26.700,00

Valor TotalR\$ 26.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades do CMDCA

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 213 – Valor: R\$ 26.700,00

Valor TotalR\$ 26.700,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 10 de dezembro de 2019.

Nelson José Velho
Prefeito Municipal